



TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REA- LIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 26 de março de 2015**, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 093/2015, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 01 e nº 02, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é **Tomada de Preços do tipo menor preço global** para prestação de serviços para a realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos do Município de Cerro Grande do Sul/RS, através de Secretarias Diversas.

Poderão participar todas as empresas ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este Município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para a realização de concurso Público, para provimento de vagas do quadro de cargos do Município de Cerro Grande do Sul – RS, descritos e especificados no **Anexo III**.

1.2 O Município fornecerá local e funcionários para realização das inscrições, bem como espaço físico e fiscal para realização das provas.

1.3 Os valores a serem pagos pelos candidatos, a títulos de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário Municipal.

1.4 O número de inscritos estimados é de 500 candidatos, no total para todas as vagas, sendo que, se houver excedente de candidatos, ou seja, mais de quinhentos inscritos, não haverá acréscimo por candidato excedente.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, **até as 17 horas dia 23 de março de 2015**, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.



2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta (unificada) Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cartão CNPJ;

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- l) Certidão de registro no C.R.A.;
- m) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, nos últimos dois anos;

2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2015.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2015.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 001:
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:
a) A **proposta financeira**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, **constando o preço global**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive com deslocamento até a sede do Município.



Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 01, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 02, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não será admitido cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. JULGAMENTO:

5.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações deste Edital serão julgadas pela Comissão de Licitações levando em consideração o **menor preço global** para o objeto licitado.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem o item 2.2, deste edital.

5.4 Entende-se como empate aquelas propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

5.5 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



5.6 Ocorrendo empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de melhor valor, poderão apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação essa que será declarada vencedora do certame.

5.7 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2, deste edital, a apresentação, no prazo e na forma previstos nos itens anteriores.

5.8 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para restabelecer a ordem em que serão convocados, para a apresentação de nova proposta, nos prazos e formas previstos nos itens anteriores.

5.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências anteriores será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

5.10 O disposto nos itens 5.3 a 5.9 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do Parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas financeiras cujos preços ofertados não excedam aos valores fixados no **ANEXO III**, parte integrante deste edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimado ou inexeqüível.

6.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 07 (sete) dias para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira



classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos ora contratados, podendo se estender enquanto estiver tramitando alguma ação judicial contra o certame.

9. PENALIDADES:

9.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções as licitantes faltosas, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 05% (cinco por cento) por dia de atraso, ou a cada ausência profissional, limitado esta a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) quando da homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) após aplicação das provas e 35% (trinta e cinco por cento) quando da homologação final, mediante apresentação das respectivas notas fiscais no setor competente.

10.2 Ficará condicionado o pagamento mensal da vencedora à comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste edital, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

10.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 As despesas oriundas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: Proj./Ativ. 2.002- Manutenção do Gabinete Prefeito - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (251); Proj./Ativ. 2.003- Manuten-



ção Acessória Jurídica - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (261); Proj./Ativ. 2.004- Manutenção Secretaria da Administração - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (368); Proj./Ativ. 2.005- Manutenção Secretaria da Fazenda - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (406); Proj./Ativ. 2.006- Manutenção Secretaria da Agricultura - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (336); Proj./Ativ. 2.007- Manutenção Secretaria de Obras e Viação - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (352); Proj./Ativ. 2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (285); Proj./Ativ. 2.033- Manutenção Educação Infantil - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (269); Proj./Ativ. 2.011 - Manutenção do FUNDEB - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (302); Proj./Ativ. 2.012- Manutenção do Fundo Municipal de Saude - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (433); Proj./Ativ. 1.020- Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (88); Proj./Ativ. 1.087- Incentivo Saúde Bucal - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (120); Proj./Ativ. 2.015- Manutenção Secretaria do Trabalho, Cidad. E Assist. Social - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (177); Proj./Ativ. 1.017- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (191); Proj./Ativ. 1.210- FNAS/PBVA/SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (211); Proj./Ativ. 1.011 – Manutenção do Conselho Tutelar – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (160) e Proj./Ativ. 2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (237).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

12.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

12.7 O contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.9 Constituem parte integrante deste edital os anexos: **I** (Minuta do contrato a ser firmado com a licitante vencedora); **II** (Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal) e **III** (Descrição do item e relação dos cargos para realização do concurso).

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

12.11 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h45min às 11h45min, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax: (51) 3675 11 22.

Cerro Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2015.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede _____, _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, registrada no Conselho Regional de Administração sob nº _____, neste ato representada por _____, a seguir designada simplesmente como **“CONTRATADA”**, celebram o presente **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO”**, através de Secretarias diversas, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preço nº 06/2015 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas referentes ao Concurso Público para provimento dos seguintes cargos, e em conformidade com o anexo III, parte integrante deste contrato.

1. -Agente do Controle interno (40h, superior)
2. -auxiliar administrativo (40horas, nível médio)
3. -auxiliar de farmácia (40h, curso atendente de farmácia e nível médio)
4. -assistente social (36h, superior)
5. -eletricista (44h, 5ª série fundamental e curso e credenciamento no CREA)
6. -enfermeiro (40h, superior)
7. -fiscal ambiental (40h, médio)
8. -farmacêutico (36h, superior)
9. -fisioterapeuta (36h, superior)
10. -gari (44h, alfabetizado)
11. -mecânico (44h, 5ª série do ensino fundamental)
12. -médico ginecologista (24h, superior)
13. -médico pediatra (20h, superior)
14. -médico psiquiatra (20h, superior)
15. -médico clinico geral (40h, superior)
16. -médico clinico geral (24h, superior)
17. -monitor de escola (40h, ensino médio)
18. -merendeira (44h, ensino fundamental)
19. -operador de máquina (44h, ensino fundamental incompleto)
20. -operário manual (44h, ensino fundamental incompleto)
21. -odontólogo (40h, superior)
22. -orientador educacional (20h, superior)



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.
CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

23. -pintor e letrista (40h, ensino médio e curso de especialização na área)
24. -pedreiro (44h, 2ª série nível fundamental)
25. -professor educação infantil (30h)
26. -psicopedagogo (20h)
27. -professor séries iniciais (20h)
28. -procurador do município (20h, superior)
29. -supervisor escolar (20h)
30. -secretário de escola (40h, ensino médio)
31. -servente (44h, 2ª série ensino fundamental)
32. -tesoureiro (40h, ensino médio)
33. -técnico contabilidade (40h, curso técnico e habilitação)
34. -técnico enfermagem (40h, habilitação legal para o exercício da profissão)
35. -técnico enfermagem (36h, habilitação legal para o exercício da profissão)
36. -engenheiro (20h, superior)
37. -técnico em informática (36h, ensino médio e curso técnico em informática)
38. -nutricionista (20h, superior)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município fornecerá local e funcionários para realização das inscrições, bem como espaço físico e fiscal para realização das provas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores a serem pagos pelos candidatos, a títulos de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O número de inscritos estimados é de 500 candidatos, no total para todas as vagas, sendo que, se houver excedente de candidatos, ou seja, mais de quinhentos inscritos, não haverá nenhum acréscimo por candidato excedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS:
Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) elaborar os Editais, Extratos de Editais e Relatórios pertinentes ao certame, que deverão ser enviados ao **CONTRATANTE** para publicação;
- b) apreciar as inscrições realizadas e elaborar Edital de Homologação das mesmas, que deverá ser enviado ao **CONTRATANTE** para publicação;
- c) apresentar Banca Examinadora com conhecimento técnico-científico necessário para a elaboração das provas;
- d) elaborar e reproduzir todas as provas (objetivas e práticas), sendo que:
 - d.1) as provas objetivas compreenderão conhecimentos específicos e gerais no mesmo Caderno de Provas, que será acompanhado por cartão-resposta para marcação pelo candidato e posterior correção; e as provas práticas compreenderão avaliações pertinentes às atribuições de cada cargo;
 - d.2) os cargos que terão provas práticas são os seguintes: eletricista, gari, mecânico, merendeira, operador de máquina, operário manual, pintor e letrista, pedreiro, servente.
- e) elaborar Listas de Presença e Atas em geral para todas as etapas do Concurso;
- f) elaborar mapeamento do local de realização das provas a ser cedido pelo **CONTRATANTE**;



- g) designar Comissão Coordenadora para a realização das provas;
- h) orientar os Fiscais de Sala indicados pelo **CONTRATANTE** para a aplicação das provas objetivas e demais procedimentos pertinentes;
- i) apresentar por sala, em envelopes lacrados, os Cadernos para aplicação das provas conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, realizando o transporte das mesmas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
- j) entregar ao **CONTRATANTE** os envelopes contendo os Cadernos das Provas Objetivas, devidamente lacrados, bem como os envelopes contendo os canhotos para posterior processo de identificação das mesmas em ato público, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado;
- k) fornecer ao **CONTRATANTE** o Gabarito das Provas Objetivas até o 2º (segundo) dia útil após a aplicação das mesmas;
- l) analisar e julgar eventuais Recursos Administrativos impetrados em todas as etapas do certame, apresentando o resultado ao **CONTRATANTE** que fará a comunicação ao interessado;
- m) efetuar a correção dos cartões-resposta;
- n) relacionar candidatos por cargo e respectivas notas através de relatórios em cada etapa;
- o) efetuar a avaliação das provas de títulos para os cargos de professor, orientador educacional e supervisor escolar;
- p) as provas serão realizadas em um só dia, distribuídas em até três turnos, onde o município definirá a relação de cargos por turno;
- p) elaborar relação da Classificação Final dos candidatos aprovados;
- q) orientar a realização do Sorteio Público nos casos de empate entre candidatos, respeitados os Critérios de Desempate previstos em Edital;
- r) fornecer, após a Homologação Final pelo **CONTRATANTE**, dossiê contendo toda a documentação gerada pela **CONTRATADA** pertinente ao Concurso Público;
- s) concluir os serviços até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- t) responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- u) Disponibilizar inscrições on-line via internet;
- v) Disponibilizar as provas para os candidatos levarem-na após seu término e disponibilizar gabaritos no site do Município, em até 24 horas após a realização das provas;
- x) Prestar toda assistência e assessoria em eventuais ações judiciais que possam ser interpostas contra o certame, inclusive em relação as questões da prova.

O CONTRATADO é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

O CONTRATADO, como único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou ter-



ceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** ou a terceiros.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução do serviço prestado, comunicando ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;
- c) responsabilizar-se pelas inscrições dos candidatos;
- d) disponibilizar local para a realização das provas escritas e práticas;
 - a) Disponibilizar servidores como fiscais da prova escrita;
 - b) Receber os recursos interpostos pelos candidatos;
 - c) Arcar com todas as despesas necessárias para a realização das publicações legais relativas ao concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de R\$ _____, a serem pagos na sede do **CONTRATANTE** ou mediante depósito bancário, da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) quando da homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) após aplicação das provas e 35% (trinta e cinco por cento) quando da homologação final, mediante apresentação das respectivas notas fiscais no setor competente.

Ficará condicionado ao pagamento da **CONTRATADA** à comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ. 2.002- Manutenção do Gabinete Prefeito - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (251); Proj./Ativ. 2.003- Manutenção Acessória Jurídica - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (261); Proj./Ativ. 2.004- Manutenção Secretaria da Administração - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (368); Proj./Ativ. 2.005- Manutenção Secretaria da Fazenda - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (406); Proj./Ativ. 2.006- Manutenção Secretaria da Agricultura - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (336); Proj./Ativ. 2.007- Manutenção Secretaria de Obras e Viação - Elemento de Despesa 3.3.90.39



– Outros Serviços de Terceiro PJ (352); Proj./Ativ. 2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (285); Proj./Ativ. 2.033- Manutenção Educação Infantil - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (269); Proj./Ativ. 2.011 - Manutenção do FUNDEB - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (302); Proj./Ativ. 2.012- Manutenção do Fundo Municipal de Saude - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (433); Proj./Ativ. 1.020- Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (88); Proj./Ativ. 1.087- Incentivo Saúde Bucal - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (120); Proj./Ativ. 2.015- Manutenção Secretaria do Trabalho, Cidad. E Assist. Social - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (177); Proj./Ativ. 1.017- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (191); Proj./Ativ. 1.210- FNAS/PBVA/SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (211); Proj./Ativ. 1.011 – Manutenção do Conselho Tutelar – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (160) e Proj./Ativ. 2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (237).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos ora contratados, podendo se estender enquanto estiver tramitando alguma ação judicial contra o certame.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATADA** será fiscalizada pela Comissão Executiva, nomeada através da Portaria nº _____, para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente.

A Comissão Executiva terá acesso a todas as informações que se fizerem necessárias à fiscalização, garantindo o bom andamento do certame, podendo inclusive, interpor a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

As Partes estabelecem que o presente contrato regula-se pelo disposto nos artigos 77 à 80 da Lei de Licitações com referência às penalidades da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

Conforme artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

a) Multa de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.
CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

b) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS:

Correrá por conta da **CONTRATADA** quaisquer encargos com a previdência social, tais como inscrição e das contribuições legais, que deverá manter a regularidade com o fisco Federal, Estadual e Municipal, no que couber, durante todo o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, na execução do presente.

Para todos os efeitos legais, o(a) responsável técnico(a) da **CONTRATADA** é o(a) Sr(a)._____, registrada no CRA/RS sob nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** não implicará direito adquirido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

As Partes elegem o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, perante as testemunhas e os fiscais do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,de de 2015.

.....
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.
CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.



ANEXO III

Descrição do item e relação dos cargos para realização do concurso:

1- Descrição do item:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Preço
01	01	unid	Contratação de prestação de serviço para elaboração e execução de todas as etapas do Concurso Público para provimento dos cargos de: Agente do Controle Interno, auxiliar administrativo, auxiliar de farmácia, assistente social, eletricista, enfermeiro (40h), fiscal ambiental, farmacêutico, fisioterapeuta, gari, mecânico, médico ginecologista (24h), médico pediatra (20h), médico psiquiatra (20h), médico clínico geral (40h), médico clínico geral (24h), monitor de escola, merendeira, operador de máquina, operário manual, odontólogo (40h), orientador educacional, pintor e letrista, pedreiro, professor educação infantil (30h), psicopedagogo, professor séries iniciais (20h), procurador do município, supervisor escolar, secretário de escola, servente, tesoureiro, técnico contabilidade, Técnico enfermagem (40h), técnico enfermagem (36h), engenheiro, técnico em informática, nutricionista.	R\$ 42.000,00

O teto máximo fica vinculado no valor da tabela acima.

2- Relação dos cargos para realização do concurso:

Cargo (s)	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga horária	Vencimento
Agente do Controle interno	01	Curso Superior Ciências Contábeis, Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, Administração, Economia ou Direito	40 horas	R\$ 1.871,62
Auxiliar Administrativo	01	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.200,93
Auxiliar de Farmácia	01	Ensino médio completo e curso atendente de farmácia	40 horas	R\$ 1.019,01
Assistente social	CR	Nível Superior	36 horas	R\$ 1.871,62
Eletricista	CR	4ª série do ensino fundamental, com treinamento específico na área	44 horas	R\$ 920,86
Enfermeiro	01	Superior Completo	40 horas	R\$ 2.073,44
Fiscal ambiental	01	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.682,85
Farmacêutico	01	Curso superior completo de Farmácia	36 horas	R\$ 1.871,62
Fisioterapeuta	01	Superior completo	36 horas	R\$ 1.871,62
Gari	CR	Alfabetizado	44 horas	R\$ 751,29



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Mecânico	CR	5ª série do Ensino Fundamental	44 horas	R\$ 920,86
Médico Ginecologista	01	Superior Completo	24 horas	R\$ 3.866,33
Médico Pediatra	01	Superior Completo	20 horas	R\$ 2.946,64
Médico Psiquiatra	01	Superior Completo	20 horas	R\$ 2.946,64
Médico clínico geral (40h)	01	Superior Completo	40 horas	R\$ 6.425,71
Médico clínico geral (24h)	01	Superior Completo	24 horas	R\$ 3.866,33
Merendeira	01	Ensino Fundamental	44 horas	R\$ 751,29
Operador de Máquina	CR	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas	R\$ 920,86
Operário Manual	01	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas	R\$ 751,29
Odontólogo (40h)	01	Curso Superior em Odontologia	40 horas	R\$ 3.832,88
Orientador Educacional	01	Formação em curso superior de Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Pós-Graduação em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional . b) Dois (2) anos de experiência docente.	20 horas	R\$ 1.357,90
Pintor e letrista	01	Ensino médio e curso de especialização na área	40 horas	R\$ 920,86
Pedreiro	01	2ª série do Ensino Fundamental	44 horas	R\$ 920,86
Professor Educação Infantil (30h)	05	Habilitação específica de ensino médio na modalidade normal com habilitação em educação infantil ou curso de Pedagogia com habilitação em educação infantil.	30 horas	R\$ 1.273,03
Psicopedagogo	01	Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica ou Graduação nos cursos de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura, desde que tenha especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica.	20 horas	R\$ 1.871,62
Professor Séries Iniciais (20h)	CR	2º Grau Magistério	20 horas	R\$ 848,69
Procurador do Município	01	Graduação superior em Ciências Jurídicas e Sociais/Habilitação: registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	20 horas	R\$ 1.871,62
Supervisor Escolar	02	Curso Licenciatura em Pedagogia com habilitação Pedagógica em Supervisão Escolar ou pós-graduação em pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, com um (01) ano de experiência docente	20 horas	R\$ 1.357,90
Secretário de Escola	01	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.019,01
Servente	02	2ª série do Ensino Fundamental	44 horas	R\$ 751,29
Tesoureiro	01	Ensino médio completo	40 horas	R\$ 1.200,93
Técnico Agrícola	CR	Ensino médio completo com curso técnico rural com estágio	40 horas	R\$ 1.019,01
Técnico em Contabilidade	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade	40 horas	R\$ 1.682,85
Técnico em Enfermagem (40h)	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermagem	40 horas	R\$ 1.051,27



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Técnico em Enfermagem (36h)	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermagem	36 horas	R\$ 1.019,01
Engenheiro	01	Superior completo	20 horas	R\$ 2.946,64
Técnico em Informática	01	Ensino Médio e Curso técnico de informática	36 horas	R\$ 1.019,01
Nutricionista	CR	Superior completo	20 horas	R\$ 1.871,62

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em __/__/2015.

Cícero Wilde de Oliveira



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.
CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

**PEDIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº -
06/2015**

RESPONSÁVEL: RONALDO HENRIQUE BISCHOFF	
ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
<p>PEDIDO RECEBIDO PELO SETOR DE COMPRAS EM 06/01/2014.</p> <p>ANDERSON DE SOUZA BROCK Setor de Compras</p>	<p>Valor estimado mensal: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil).</p>



SECRETARIA DA FAZENDA

As despesas oriundas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: Proj./Ativ. 2.002- Manutenção do Gabinete Prefeito - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (251); Proj./Ativ. 2.003- Manutenção Acessória Jurídica - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (261); Proj./Ativ. 2.004- Manutenção Secretaria da Administração - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (368); Proj./Ativ. 2.005- Manutenção Secretaria da Fazenda - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (406); Proj./Ativ. 2.006- Manutenção Secretaria da Agricultura - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (336); Proj./Ativ. 2.007- Manutenção Secretaria de Obras e Viação - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (352); Proj./Ativ. 2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (285); Proj./Ativ. 2.033- Manutenção Educação Infantil - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (269); Proj./Ativ. 2.011 - Manutenção do FUNDEB - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (302); Proj./Ativ. 2.012- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (433); Proj./Ativ. 1.020- Manutenção do PSF – Programa Saúde da Família - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (88); Proj./Ativ. 1.087- Incentivo Saúde Bucal - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (120); Proj./Ativ. 2.015- Manutenção Secretaria do Trabalho, Cidad. E Assist. Social - Elemento de Despesa

PARA USO DO EXECUTIVO

DECISÃO: () DEFIRO () INDEFIRO

DATA: 05/03/2015.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (177); Proj./Ativ. 1.017- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (191); Proj./Ativ. 1.210- FNAS/PBVA/SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (211); Proj./Ativ. 1.011 – Manutenção do Conselho Tutelar – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (160) e Proj./Ativ. 2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ (237).

SANDRA JUSSARA P. KONIG
Secretaria Fazenda
Em 05/03/2015